



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Termo de Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME, referente a CONTRATAÇÃO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME, com sede e foro na AV; MARANHÃO Nº 1732, CEP: 77.410.020, CENTRO DE GURUPI - TO, inscrita no CNPJ: 04.027.487/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, ROGERIO COELHO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV MARANHÃO Nº 1732, Centro GURUPI - TO, portador da CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29007 SSP/TO, CPF: nº 623.533.811-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 031/2021, e que independente



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS**- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos serviços Prestados à contratada o valor, bruto total no decorrer do contrato valor de **R\$ 13.512.00 (treze mil e quinhentos e doze reais)**, será paga em uma unica parcela, valor este que será pago pela execução do serviço prestado; obsevando bem a garantia e a eficiencia do fornecimento em entrega, comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

000045



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

Conforme a Especificação Abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	01	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1132, (PLACA FONTE, ATUADOR DE PAPEL E SENSOR DO TONER)	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2.	02	UN	SERVIÇOS DE MANUT. NOTEBOOK (SUBSTITUIÇÃO DE HD, FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS).	R\$ 325,00	R\$ 650,00
3.	01	UN	SERVIÇO DE MANUT. IMPRESSORA MULTIF. BROTHER DCP- 5652DN (TROCA DE CILINDRO)	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4.	03	UN	SERV. MANUT. COMPUTADOR DESKTOP (TROCA DE FONTE E CONFIGURAÇÃO)	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5.	01	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIF. HP 1132 (REPARO EM PLACA LÓGICA)	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6.	03	UN	SERV. MANUT. NOBREAK 700VA (REPARO EM PL. LÓGICA E CARREGADOR DE BATERIA)	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7.	03	UN	SERV.MANUT. NOBREAK 600VA (REPARO EM PL. LÓGICA E CARREGADOR DE BATERIA)	R\$ 220,00	R\$ 660,00
8.	01	UN	SERV.MANUT. NOBREAK 1400VA (REPARO EM PL. LÓGICA E CARREGADOR DE BATERIA)	R\$ 260,00	R\$ 260,00
9.	01	UN	SERV.MANUT. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-5652DN (REPARO NO KIT-FUSOR, LIMPEZA E REVISÃO GERAL)	R\$ 412,00	R\$ 412,00
10.	01	UN	SERVIÇO CONFIGURAÇÃO ROUTERBOARD MIKROTIK RB 750	R\$ 950,00	R\$ 950,00
11.	02	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS RACKMOUNT	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12.	12	UN	SERVIÇO CONFIGURAÇÃO COMPUTADORES EM REDE CABEADA CAT5E (CABO METÁLICO)	R\$ 80,00	R\$ 960,00
13.	04	UN	SERVIÇO CONFIGURAÇÃO COMPUTADORES EM REDE WIRELESS (2.4 GHZ E 5GHZ)	R\$ 80,00	R\$ 320,00
14.	01	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO TELEFONICO ENTRE ARMÁRIO DE ENTRADA NO PRÉDIO E RACK E DISTRIBUIÇÃO (150 METROS)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
15.	48	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS RJ-45 E CRIMPAGEM DE KEYSTONE	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

16.	48	UN	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PATCH CORD PARA COMPUTADORES	R\$ 10,00	R\$ 480,00
17.	01	UN	SERVIÇOS DE MUDANÇA DE PONTO DE INTERNET ADSL (SALA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RACK DE DISTRIBUIÇÃO (LANCAR CABO FE 150MT)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18.	01	UN	SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE PAR METÁLICO CAT5E 4PARES (LANÇAR CABOS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE RACK, INT. SWITCH, INT. PATCH PAINEL, ETIQUETAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE CABOS E PONTOS DE REDE	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
19.	03	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DEV IMPRESSORAS E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE CABEADA E WIRELESS	R\$ 80,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.512,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO/ SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0010.00.000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 031/2021, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento,



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **30** (dias), a partir da data de sua assinatura até **31/07/2021**, ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 17 DE JUNHO DE 2021.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL

000049



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

Josiano de Aquino Silva
Secretário Mun. de Administração
Crixás do Tocantins-TO
Decreto nº 001/2021

JOSIANO DE AQUINO SILVA
CNPJ: 01.612.821/0001-41

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 04.027.487/0001 - 57

ROGERIO COELHO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: